

第 8/2010 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，發佈本行政命令。

授予運輸工務司司長劉仕堯工程師一切所需權力，代表澳門特別行政區簽署澳門特別行政區政府與日本國政府的航班協定，並於同日簽署有關澳門特別行政區與日本之間航空服務的附註。

二零一零年一月二十九日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 9/2010 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照第14/2009號法律第七十五條第一款的規定，發佈本行政命令。

第一條**調整人員編制**

調整第12/1999號行政法規第十二條所指的政府總部輔助部門的人員編制，經調整的編制載於本行政命令的附件，該附件為本行政命令的組成部分。

第二條**生效**

本行政命令自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零零九年八月四日。

二零一零年一月二十九日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

附件**政府總部輔助部門人員編制**

（第12/1999號行政法規第十二條所指者）

人員組別	級別	官職及職程	職位數目
主管	—	廳長	1
		處長	3
		科長	2

Ordem Executiva n.º 8/2010

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

São delegados no Secretário para os Transportes e Obras Públicas, engenheiro Lau Si Io, todos os poderes necessários para celebrar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, o Acordo de Transporte Aéreo entre o Governo da Região Administrativa Especial de Macau e o Governo do Japão, bem como para assinar na mesma data a Nota relativa aos serviços aéreos entre a Região Administrativa Especial de Macau e o Japão.

29 de Janeiro de 2010.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Ordem Executiva n.º 9/2010

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 14/2009, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º**Actualização ao quadro de pessoal**

É actualizado o quadro de pessoal dos Serviços de Apoio da Sede do Governo referido no 12.º do Regulamento Administrativo n.º 12/1999, que consta do anexo à presente ordem executiva, fazendo parte integrante dela.

Artigo 2.º**Entrada em vigor**

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 4 de Agosto de 2009.

29 de Janeiro de 2010.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

ANEXO

**Quadro de pessoal dos Serviços de Apoio da Sede do Governo
(a que se refere o artigo 12.º do
Regulamento Administrativo n.º 12/1999)**

Grupo de pessoal	Nível	Cargos e carreiras	Número de lugares
Chefia	—	Chefe de departamento	1
		Chefe de divisão	3
		Chefe de secção	2

人員組別	級別	官職及職程	職位數目
高級技術員	6	高級技術員	8
傳譯及翻譯	—	翻譯員	3
技術員	5	技術員	5
傳譯及翻譯	—	文案	2
技術輔助人員	4	技術輔導員	5
		公關督導員	5
	3	行政技術助理員	28
運輸	—	輕型車輛司機	1 a)
工人	1	勤雜人員	2 a)

a) 職位出缺時撤銷。

Grupo de pessoal	Nível	Cargos e carreiras	Número de lugares
Técnico superior	6	Técnico superior	8
Interpretação e tradução	—	Intérprete-tradutor	3
Técnico	5	Técnico	5
Interpretação e tradução	—	Letrado	2
Técnico de apoio	4	Adjunto-técnico	5
		Assistente de relações públicas	5
	3	Assistente técnico administrativo	28
Transporte	—	Motorista de ligeiros	1 a)
Operário	1	Auxiliar	2 a)

a) Lugares a extinguir quando vagarem.

第 33/2010 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第4/2007號行政法規第十三條的規定，作出本批示。

一、第57/2009號行政長官批示核准的《低層樓宇共同設施維修臨時資助計劃規章》第三條、第五條、第六條及第七條，修改如下：

“第三條
可獲資助的工程

- 一、.....：
- （一）.....；
- （二）.....；
- （三）.....；
- （四）.....。

二、如上款所指的工程曾獲政府財政資助執行，則不可再獲資助。

第五條
資助限額

- 一、可獲資助的限額為：
- （一）.....；

Despacho do Chefe do Executivo n.º 33/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento Administrativo n.º 4/2007, o Chefe do Executivo manda:

1. Os artigos 3.º, 5.º, 6.º e 7.º do Regulamento do Plano Provisório de Apoio Financeiro para Reparação das Instalações Comuns de Edifícios Baixos, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 57/2009, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 3.º
Obras elegíveis

- 1.....：
- 1).....；
- 2).....；
- 3).....；
- 4).....。

2. Não são consideradas elegíveis as obras referidas no número anterior quando tenha sido concedido pelo Governo apoio financeiro para a sua execução.

Artigo 5.º
Limite do apoio financeiro

- 1. O limite do apoio financeiro a conceder é o seguinte:
- 1).....；